



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 226/2001

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ NESTE MUNICÍPIO"

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - As avenidas e ruas denominadas numericamente no Bairro S. José, neste Município, passam a ter a seguinte nomenclatura:

- Av. 02 - Passa a denominar-se Av. Monte Sinai
- Av. 03 - Passa a denominar-se Av. Canaã
- Rua 04 - Passa a denominar-se Rua Jonas
- Rua 08 - Passa a denominar-se Rua Amós
- Rua 09 - Passa a denominar-se Monte Horebe
- Rua 10 - Passa a denominar-se Rua Ezequiel
- Rua 11 - Passa a denominar-se Rua Malaquias
- Rua 12 - Passa a denominar-se Rua Levítico
- Rua 13 - Passa a denominar-se Rua Israel
- Rua 14 - Passa a denominar-se Rua Josué
- Rua 15 - Passa a denominar-se Rua Jerusalém
- Rua 16 - Passa a denominar-se Rua Salomão
- Rua 17 - Passa a denominar-se Rua Filemon
- Rua 18 - Passa a denominar-se Rua Romanos
- Rua 19 - Passa a denominar-se Rua Gênesis
- Rua 20 - Passa a denominar-se Rua Atos
- Rua 21 - Passa a denominar-se Rua Monte das Oliveiras
- Rua 22 - Passa a denominar-se Rua Jericó
- Rua 23 - Passa a denominar-se Rua Jó

A rua situada entre as ruas 22 e 19 - Qadras 23 e 28 (tida como rua 19 no projeto), passa a denominar-se Rua Ester.

O Beco que liga a Rua 22 à Rua 21 passa a denominar-se Mar Vermelho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo na responsabilidade de endere-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

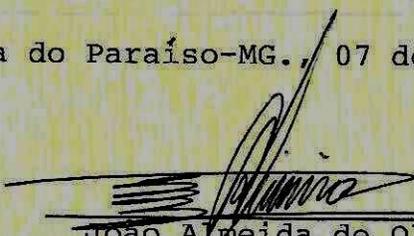
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

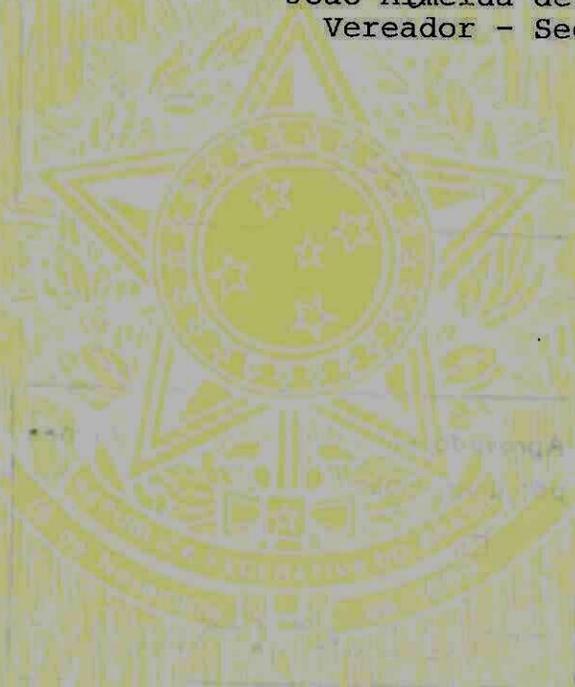
çar as vias públicas mencionadas no artigo anterior, bem como, comunicar às Empresas e Órgãos competentes da mudança ora efetuada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso-MG., 07 de março de 2.001


João Almeida de Oliveira
Vereador - Secretário





Aprovado em 1^a votações
por unanimidade.
Em, 06/04/2001.
Chapolim
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2^a votações
por unanimidade.
Em, 06/04/2001.
Chapolim
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3^a votações
por unanimidade.
Em, 06/04/2001.
Chapolim
PRESIDENTE DA CÂMARA